MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

EDITAL DE PREGÃO № 25/2015

Pregão Presencial

Tipo de Comparação: TOTAL
Tipo do Julgamento: menor preço

O MUNICÍPIO de Doutor Pedrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro — Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, justificando-o na necessidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA AS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSORES, EDUCADORES INFANTIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do presente Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 15/2007, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

Data: 10/06/2015 Hora: 09h30min

Limite para impugnação ao edital:

Até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 10/06/2015 Hora: 10h00min

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

• Telefone: (47) 3388 0148

• E-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

• Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo receber proposta para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA AS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSORES, EDUCADORES INFANTIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I (MODELO BASE PARA PROPOSTA) DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- 1.2 O material dos uniformes deve ser de boa qualidade, segurança e durabilidade, donde o licitante compromete-se a fornecer préviamente uma amosta para aprovação da municipalidade.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2015 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL 01 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO 2008 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33903023 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 1620100 – Salário Educação 1010000 – Receitas de Impostos - Educação

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 03 (três) dias úteis** antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho, SC.
- 4.2 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 09:30 horas do dia **10/06/2015**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho

Pregão Presencial nº 25/2015

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- A convidada deverá apresentar no Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", em 01 (uma) via, a proposta de preços (inicial) que deverá conter OBRIGATÓRIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO I, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação. <u>Obs</u>: TODO O MATERIAL DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE.

Quando for o caso, deve constar referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas neste Instrumento Convocatório, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, observando-se que:

- a) Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.
- b) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários e totais de no **máximo 02 (duas)** casas decimais após a vírgula, <u>computados</u> os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de frete/transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo I "Proposta de Preços"**.
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- d) A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo I do Instrumento Convocatório.
- e) A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidades neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 5.4 O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 09:30 horas do dia **10/06/2015**, contendo em sua parte externa, <u>além do nome da proponente</u>, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho

Pregão Presencial nº 25/2015

- 6.2 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original, **onde todas as páginas deverão estar rubricadas por algum representante da empresa**. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.
- 6.3 O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:
- 6.3.1 Da habilitação jurídica:

- I Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício; (dispensado do envelope caso apresente este documento no ato de credenciamento).
- II Certidão expedida pela Junta Comercial <u>para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, <u>se for o caso</u>, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes dos subitens 6.3.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

6.3.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- I Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- II Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

6.3.3 – Outros documentos:

I – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme Anexo V).

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 10:00 horas do dia **10/06/2015**, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 - Do Credenciamento:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

- 7.1.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- 7.1.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 7.1.4 A proponente deverá apresentar, <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
- 7.1.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:
- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) <u>Instrumento particular com firma reconhecida</u>, acompanhado de <u>cópia autenticada do</u> <u>respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação</u> do representante, <u>com foto</u>; ou
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a <u>cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura <u>e documento de identificação com foto</u>.
- 7.1.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 7.1.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.
- 7.1.4.3 O credenciamento far-se-á também, <u>opcionalmente</u>, pela apresentação do documento de que trata o Anexo II, acompanhado dos documentos pessoais do credenciado.
- 7.1.4.4 A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, **Declaração** para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III).
- 7.1.4.5 A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo IV deste Edital).
- 7.1.4.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 7.1.5 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 7.1.6 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

- 7.2.2 Deverão ser apresentadas, ainda, a <u>Declaração para Habilitação</u> e <u>Declaração de que a proponente é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.</u>
- 7.2.3 Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- 7.2.4 Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.
- 7.2.5 O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O(A) Pregoeiro(a) procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.2.6 O(A) Pregoeiro(a) classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor preço por total geral** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 7.2.7 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.2.7.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.2.7.2 Fica a encargo do(a) Pregoeiro(a) a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.2.7.3 O(a) pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.2.7.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.2.7.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.2.8 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.
- 7.2.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo

- de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.10 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 7.2.11 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-selhe a penalidade de que trata o <u>item 12.2</u> deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.
- 7.2.12 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance <u>não</u> foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante</u>, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 7.2.13 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma:
- I a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de</u> <u>Pequeno Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.14 O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).
- 7.2.15 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.16 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u>.
- 7.2.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.2.18 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).
- 7.2.19 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.20 Sendo aceitável a proposta de menor preço por total geral, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.2.21 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.22 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 7.2.23 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.2.23.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante <u>Microempresa ou</u> <u>Empresa de Pequeno Porte</u> poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 7.2.24 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

- 7.2.25 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.2.26 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.2.25 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.2.26 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.2.27 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.2.28 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.29 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor Preço Total dos sub-itens para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 - DOS RECURSOS:

- 8.1 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro Doutor Pedrinho SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.6 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- 9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) pregoeiro(a) sobre o mesmo.

10 - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

- 10.1 A licitante vencedora disporá do prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para entrega dos materiais solicitados, contados da data da respectiva ordem de compra, sendo que a entrega se dará na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.

 OBS: A AMOSTRA DO PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 05 DIAS
- OBS: A AMOSTRA DO PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 05 DIAS CONSECUTIVOS, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE AMOSTRA.
- 10.2 O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).
- 10.3 Não haverá reajuste dos valores das propostas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade na execução do contrato, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação de qualquer sanção, bem como impor as penalidades previstas, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega e liquidação da Nota Fiscal no setor competente.

11.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo (inclusive quanto a sua originalidade) e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má qualidade;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e

seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.
- e) outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.
- 12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 13.2 Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.3 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 13.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 13.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

- 13.9 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.10 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.12 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.13 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 13.14 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 13.16 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 13.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a), ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.
- 13.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.
- 13.19 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3388 0148, nos dias úteis, em horário comercial.
- 13.20 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Especificações do objeto e valor máximo estimado (modelo de Proposta);
- b) Anexo II Credenciamento;
- c) Anexo III Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;
- f) Anexo VI Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII Termo de Renúncia.
- 13.21 Conforme Portarias nº 48/2015, ficam indicados:

- » Pregoeira Oficial: Jaqueline Cesário
- » Pregoeiro Substituto: Paulo Andrey Vicente
- » Equipe de Apoio: Cristiane Tonolli Tomelim, Neuza Fátima Girelli e Tassiana Ouriques Becker.

Doutor Pedrinho, 22 de Maio de 2015.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito Municipal Autoridade Competente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIO(S) DE ACEITABILIDADE DA(S) PROPOSTA(S) (Modelo PROPOSTA DE PREÇOS)

Razão	Social:									
CNPJ:										
Ender	eço:									
Cidade/UF: CEP:										
Telefo	ne(s):									
Objeto	<u>)</u> :									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO							

01 UNIDADE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA AS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSORES, EDUCADORAS INFANTIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SUB-ITENS.

VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM: R\$ 22.560,00

VALOR TOTAL OFERTADO PELO LICITANTE: R\$...

SUB-								R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ U	INITÁRIO	R	\$ TOTAL	OFERTADO	OFERTADO	MARCA
1.1	76	UNID	COR AZUL: Conjunto Bordado M/Fibra (tam: 6-8)	R\$	55,00	R\$	4.180,00			
1.2	126	UNID	COR AZUL: Conjunto Bordado M/Fibra (tam: 10-12-14-16)	R\$	61,00	R\$	7.686,00			
1.3	5	UNID	COR AZUL: Conjunto Bordado M/Fibra (tam: P-M-G)	R\$	84,00	R\$	420,00			
1.4	76	UNID	COR AZUL: Bermuda M/Fibra (tam: 6-8)	R\$	16,00	R\$	1.216,00			

1.5	126	UNID	COR AZUL: Bermuda M/Fibra (tam: 10-12-14-16)	R\$	19,00	R\$	2.394,00		
1.6	5	UNID	COR AZUL: Bermuda M/Fibra (tam: P-M-G)	R\$	21,00	R\$	105,00		
1.7	2	UNID	COR PRETA: Jaqueta Bordada M/Fibra (tam: P-M-G-GG)	R\$	51,00	R\$	102,00		
1.8	2	UNID	COR PRETA: Calça M/Fibra (tam: P-M-G-GG)	R\$	34,00	R\$	68,00		
1.9	28	UNID	COR PRETA: Jaqueta Bordada Elanca Felpada (tam: P-M-G-GG)	R\$	46,00	R\$	1.288,00		
1.10	26	UNID	COR PRETA: Calça Elanca Felpada (tam: P-M-G-GG)	R\$	34,00	R\$	884,00		
1.11	5	UNID	COR AZUL MARINHO: Jaqueta Bordada M/Fibra (tam: P-M-G-GG)	R\$	51,00	R\$	255,00		
1.12	5	UNID	COR AZUL MARINHO: Calça M/Fibra (tam: P-M-G-GG)	R\$	34,00	R\$	170,00		
1.13	212	UNID	COR BRANCA: Camisa malha bordada (tam: 8-10-12-14-16)	R\$	16,00	R\$	3.392,00		
1.14	14	UNID	COR BRANCA: Camisa malha modelo Baby Look bordada (tam: P-M-G-GG)	R\$	17,00	R\$	238,00		
1.15	9	UNID	COR BRANCA: Camiseta malha bordada (tam: P-M-G)	R\$	18,00	R\$	162,00		

FICHA TECNICA:

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS CONJUNTOS BORDADOS M/FIBRA

TECIDO EXTERNO SHARK LIGHT GRAMATURA 211,68 g/m COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER TECIDO INTERNO (FORRO) MALHA SINTÉTICA JACHARD

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS CONJUNTOS BORDADOS ELANCA FELPADA

TECIDO ELANCA FELPADA GRAMATURA 250 g/m COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COR PRETA

GRAMATURA 78,05 g/m	
COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER	
2 - MONTAGEM CASACO BORDADO (infantil e adulto) M/FIBRA	6 - MONTAGEM CASACO BORDADO ELANCA FELPADA
GOLA /ENCHIMENTO FIBRA	GOLA
MANGA C/1 FRIZO BRANCO, ELASTICO PUNHO	PUNHO COM RIBANA
FRENTE / LOGO BORDADO, ZIPPER BRANCO	FRENTE / LOGO BORDADO, ZIPPER PRETO
COSTA / LOGO BORDADO	BAINHA COM RIBANA
BAINHA 2 CM C/ CADARÇO E TERMINAIS	2 BOLSO 1 CADA LATERAL
2 BOLSO 1 CADA LATERAL	
PARTE INTERNA C/ FORRO MALHA SITÉTICA	
3 - MONTAGEM CALÇA M/FIBRA	7 - MONTAGEM CALÇA ELANCA FELPADA
FRENTE / COM UMA LISTRA LATERAL, 2 BOLSO 1 CADA LATERAL	LATERAL, 2 BOLSO 1 CADA LATERAL
COSTA / 1 BOLSO	COSTA / 1 BOLSO
CINTURA / COM ELASTICO E CADARÇO	CINTURA / COM ELASTICO E
BAINHA / 2CM	CADARÇO
PARTE INTERNA C/FORRO MALHA SINTÉTICA	BAINHA / 2CM
4 - MONTAGEM BERMUDA M/FIBRA	8 - <u>CAMISA MALHA BORDADA</u>
FRENTE / COM UMA LISTRA LATERAL, 2 BOLSO 1 CADA LATERAL	TECIDO FIO 30/1 PENTEADO
COSTA / 1 BOLSO	GRAMATURA 160,00 g/m
CINTURA / COM ELASTICO E CADARÇO	COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO
BAINHA / 2CM	COR BRANCA
	COSTA BORDADA
	FRENTE BORDADA
	FRENTE BORDADA

Validade da Proposta: dias	(mínima de 60 dias).		
b) Todas as especificações deverão c) O licitante vencedor deverá pre bem como aceitar em entregar os c	estar de acordo com o Instrume star o objeto com boa qualidad objetos conforme necessidade do cas administrativas para entrega decorrente deste deverão estar	o Município, donde este não está obriga dos uniformes na sede do Municípi incluídos no preço dos sub-itens.	TA; prometendo-se pela correta e completa execução, gado a contratar todo quantitativo licitado. o, e os demais custos diretos e/ou indiretos para
(local e data)			
(Carimbo da Proponente e Assinatu	ra do Responsável Legal)		
			poderá usar papel próprio, desde que nele constem peitar a ordem numérica dos itens, sob pena de
Dados Bancários para Depósito:			
BANCO:	Dícito.	T	_
Agência: Conta:	Dígito: Dígito:		
Dados do responsável para assinat	ura do contrato:		
Nome:			
CPF e RG:			

ANEXO II

CREDENCIAMENTO (Modelo)

Através	da	presente,	creder	nciamos	o(a)	Sr.(a)
		,	portador(a)	da Cédula	de Iden	ıtidade nº
		e CPF sob nº			, a pa	articipar da
Licitação instaurada p qualidade de REPRES empresa	ENTANTE LE		lo-lhe podere	s para pronu		n nome da
			, bem como	formular pro	postas/land	ces verbais,
recorrer, desistir, renu	nciar e prati	car todos os den	nais atos inere	ntes ao certai	ne.	
	, ei	m de	_de 2015.			
Carimbo e as	sinatura do	credenciante				

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

		DECLARAMOS	para fir	ns de part	icipaç	ão no p	rocedimento	licitató	ório –	PREG	ÃO P	RESENC	CIAL,
que	а	empresa					,	inscri		sob	0	CNPJ	nº
						atende	plenamente	aos	requ	isitos	nec	cessário	s à
Habili	taçã	io, possuindo	toda a d	ocumenta	ação d	comprob	atória exigida	no Ed	lital co	onvoca	atóri	0.	
				, em	de	2	de 2015.						
		Carimbo, assi	natura e	CPF do re	nrese	entante	legal. (empres	_ :a)					

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

que	а	DECLARAMOS Empresa	para fii	ns de part				licitatório inscrita Empresa (sob	0 (CNPJ	nº
Registr condiç	o ão	a Lei Complen do Comércio, de Microem ão da licitante.	e conf oresa ou	forme De	06 e Ins claraçã	trução N o exped	lormativa ida pela	nº 103/200 Junta Com	07 do De ercial (d	eparta compr	mento ovand	o de lo a
				, em	de		_ de 2015					
		 Carimbo, assir	atura e	CPF do re	epresen	tante leg	gal.	-				

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL (Modelo)

		DECLARAMOS	S para fins de	habili	tação do	proce	dimento	licitatório -	- PREG	ÃO F	RESENC	IAL,
que	а	empresa					,	inscrita	sob	0	CNPJ	nº
					_, não p	ossui (em seu c	Juadro fun	cional,	mer	iores de	e 18
•) anos em trab quer trabalho,								(dez	esseis) a	anos
					.1.		J. 2045					
			, e	m	_ de		de 2015.					
		(Carimbo, ass	inatura e CPF	do rep	resentai	nte lega	 al)					

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2015

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, insci	rito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua
Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Dou	tor Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu
Prefeito Municipal, HARTWIG PERSUHN, doi	ravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a
Empresa, inscrita no	CNPJ/MF sob nº, situado à Rua
,, cidade de	,, neste ato representado pelo
, CPF sob nº	aqui denominada simplesmente CONTRATADA,
com base no Edital Pregão Presencial nº 25,	/2015, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e
alterações, resolvem celebrar o presente C condições seguintes:	ontrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA AS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSORES, EDUCADORES INFANTIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. - SC, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO OF	ERTADO R\$	MARCA
IILIVI	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	OFERTADA
			AQUISIÇÃO DE UNIFORMES			
			PERSONALIZADOS PARA AS SERIES			
01	01 01 UNID	INICIAIS DO ENSINO				
01	01	UNID	FUNDAMENTAL, PROFESSORES,			
			EDUCADORES INFANTIS E			
			AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS			

1.2 − Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 25/2015, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2015 do MUNICÍPIO, como segue:

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL

01 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO

2008 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

1620100 - Salário Educação

1010000 - Receitas de Impostos - Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor deste contrato é conforme lista de itens acima citada (1.1), totalizando o preço de R\$ xxx,xx (xxxx).

- 3.1.1 Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.
- 3.1.2 Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete/transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 3.1.3 O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e liquidada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento se dará na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO — Rua Brasília, 02 — centro — Doutor Pedrinho/SC.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- 5.1 O prazo de execução e vigência se inicia na assinatura deste instrumento e se estende até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.
- 5.2 A licitante vencedora disporá do prazo de até <u>30 (trinta)</u> dias consecutivos para entrega dos materiais solicitados, contados da data da respectiva ordem de compra, sendo que a entrega se dará na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO. OBS: A AMOSTRA DO PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 05 DIAS CONSECUTIVOS, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE AMOSTRA.
- 5.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 5.4 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.
- 5.5 O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, segurança e durabilidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia e originalidade do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má qualidade;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.1.1 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 8.1.2 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
- II 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.1.3 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- 8.1.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Educação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), de de	e 2015.
MUNICÍPIO	CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN	
Prefeito Municipal	

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA (Modelo)

À(Ao)

Pregoeira(o) do MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.
TERMO DE RENÚNCIA
A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade PREGÃO nº 25/2015 do MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais regulamentações, que não pretende recorrer da decisão da(o) Pregoeira(o) e/ou Equipe de Apoio, que julgou:
() as propostas preliminares;
() os documentos de habilitação.
Desta forma, renunciamos, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório.
Local, de de 2015.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)